ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra o indeferimento de inscrição no Teste Seletivo Simplificado de Jardim do Mulato-PI, solicitando avaliação da documentação, uma vez que possui curso de Habilitação para o Magistério.

Saliente-se que o edital traça expressamente as regras e requisitos específicos para as vagas ofertadas no Edital 001/2021.

Fato é que a Recorrente **não** apresentou juntamente com os certificados de cursos seu DIPLOMA de Conclusão de Curso em Licenciatura Plena em **PEDAGOGIA**, ou Certidão informando estar devidamente matriculada a partir do 5º período no referido curso, como prevê expressamente o anexo III do edital, vejamos:

ANEXO III – QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS

CÓD.	CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato do contrato)
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério ou Licenciatura Plena em Normal Superior ou Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (antigo Pedagógico) reconhecida pelo Ministério da Educação (a partir do 5º período)

Ao contrário da regra editalícia, no ato da inscrição para EDUCAÇÃO INFANTIL, a Recorrente anexou diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em **HISTÓRIA**. Desta forma, verifica-se que estamos diante de graduação diversa daquela exigida no edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA em 25 de novembro de 2005 confere o título de LICENCIADA EM HISTÓRIA

ANUNCIAÇÃO DE MARIA SOUSA LEAL SOARES

nascido(a) a 25 de março de 1968 nacionalidade Brasileira
naturalidade ANGICAL DO PIAUÍ - PIAUÍ cédula de identidade 906135 SSP PI
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 20 de junho de 2006.

Anunciação de Maria Sousa Leal Soares

Ademais, o item 2.2 do Edital 001/2021 determina de forma expressa que o candidato DEVERÁ no ato da inscrição anexar "***Currículo Vitae e cópia dos documentos que comprovam a titulação exigida para o cargo/disciplina a que concorre***".

Muito embora a Recorrente tenha anexado certificado de Curso de Habilitação para o Magistério, a graduação ou matrícula a partir do 5º período em Licenciatura Plena em Pedagogia é requisito absoluto a ser preenchido pelo candidato. Frise-se que, se o processo seletivo de contratação emergencial exige uma formação especifica para tal vaga, isso é requisito e não opção.

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais da Recorrente não podem prosperar, haja vista o nítido descumprimento do item 2.2 do Edital 001/2021, bem como o descumprimento dos requisitos elencados no Anexo III do referido edital.

Diante do exposto os julgadores conhecem do presente recurso e no mérito **NEGAM SEU PROVIMENTO**.

Nestes termos, é a DECISÃO.

Id:0CC540C2BCAAFECB

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

Rua Venâncio Borges, 710 – Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA

Processo nº 028/2021

Procedimento nº 004/2021

Contratante: Município de Palmeirais/PI, CNPJ Nº 06.554.851/0001-62

Contratado: POSTO NORTEC LTDA, CNPJ Nº 01.057.696/0001-55

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP-13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI

Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso II.

Valor Global: R$ 48.749,00

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da assinatura: 28 de abril de 2021.

Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Id:0E28863B1A3501FC

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com & sec.admbarradalcantara@gmail.com

Portaria nº 075/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 Incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO necessidade de disponibilização de pessoal para compor as equipes de vigilância sanitárias nos serviços de Agente de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO, finalmente, que consultado se era do interesse do servidor prestar seus serviços junto à cessionária,

R E S O L V E:

Art. 1º CEDER, temporariamente, o servidor **JOSIEL MARCOS DA SILVA,** matrícula nº 117, portador da RG 2.947.080-SSP-PI CPF. 039.612.473-90, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O ônus pela remuneração mensal a que faz jus o servidor e tais como horas extras, gratificações ou qualquer outra vantagem adicional será de responsabilidade da cessionária.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra D'Alcântara, 05 de abril de 2021.

Mardônio Soares Lopes
PREFEITO
RG: 940.273 CPF: 149.963.973-49

Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal